

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.127/2003 DE 12/05/2003**

“Altera o Artigo 1º, Parágrafo Único do Art. 2º, da Lei Municipal nº 941/99, de 10 de novembro de 1999.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 941/99, de 10 de Novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

---

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO Á UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, da Quadra 06 - retangular, COM ÁREA DE 7.422,00 M<sup>2</sup> (Sete mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações.

Norte: (frente) com 123,70 m – para a Rua General Mendes de Moraes

Sul: (fundo) com 123,70 m – para a Av. Olivo Kohl

Leste: (flanco esquerdo) com 60,00 m – para a Rua Santos

Oeste: (flanco direito) com 60,00 m – para a Rua José Rosas Farias

**Art. 2º** - Fica alterado o parágrafo Único do artigo 2º da lei nº 941/99, de 10 de novembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

---

Art. 2º .....

Parágrafo Único – Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos após a sanção desta lei, o prazo para o início da construção da sede própria da Universidade Estadual de mato Grosso do Sul, cuja inobservância incorrerá na devolução automática ao domínio do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em 12 de Maio de 2003.

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**